



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

6806

Presidente da Mesa Diretora: Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

Espécie: Projeto de lei

Categoria: Repassa Recursos, Firma Convênio, faz doação, concede subvenção, contribuição e ajuda financeira, destina as aplicações do Executivo

Autoria: Executivo Municipal

Data: 13/05/2008

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI Nº 153/2008. Autoriza o Poder Executivo a repassar recursos financeiros e firmar convênio com entidades de Saúde: Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho, Irmandade Nossa senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa, Fundação de Saúde Dilson de Quadros Godinho e o Hospital Universitário Clemente de Faria/Unimontes, e dá outras providências. (Referente à Lei nº 3.949, de 29/05/2008).

Controle Interno – Caixa: 21.2 **Posição:** 15 **Número de folhas:** 06

Espécie: PL
Categoria: Repasse de recursos
Cl: 21.2
Ordem: 15
nº fls: 04



53/2008

27.05.2008

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 153 /2008

AUTOR:

Executivo Municipal

ASSUNTO:

“ Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona , e dá Outras Providências”.

Entidades de Saúde

MOVIMENTO

Entrada em – 13/05/2008
Comissão Finanças Orçamento e Tomada de Contas

- 1 -
- 2 - *APROVADO EM REGIME DE URGÊNCIA*
- 3 - *EM 27.05.2008.*
- 4 -
- 5 -
- 6 -
- 7 -
- 8 -
- 9 -
- 10 -



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.

PROCURADORIA GERAL



PROJETO DE LEI Nº 153 / 2.008.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL REPASSAR RECURSOS FINANCEIROS E FIRMAR CONVÊNIO COM AS ENTIDADES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Montes Claros, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Saúde, autorizado a repassar recursos financeiros destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais – PRO-HOSP 2.007/2.009, Módulo Macrorregional, no valor de R\$ 9.585.451,50 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos) e firmar convênio com as entidades que menciona, com as seguintes dotações orçamentárias:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP
R\$2.300.498,05 (dois milhões, trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP
R\$ 3.738.341,60 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)

- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP
R\$1.246.113,80 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e oitenta centavos)

dotação: 02.12.02.10.302.0066.4019/33.50.41

- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP
R\$2.300.498,05 (dois milhões, trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)

dotação: 02.12.02.10.302.0066.4019/33.30.41

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Município de Montes Claros, 05 de maio de 2.008


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMEN-
TAMENTO TOMADA DE CONTAS
EM 13 DE MAR DE 2008

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM DISCUSSÃO POR
REGIME DE URGÊNCIA
EM 27 DE MAR DE 2008

PRESIDENTE



MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS – MG.
PROCURADORIA GERAL



Montes Claros, 05 de maio de 2.008.

Ofício nº: PJ/ 048 /2.008

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Serviços: Procuradoria Geral

Senhor Presidente;


Temos a honra de encaminhar a V. Exa o incluso Projeto de Lei que “autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recursos financeiros e firmar convênio com as seguintes entidades:

- Fundação Hospitalar de Montes Claros/Hospital Aroldo Tourinho – PRO-HOSP
R\$2.300.498,05 (dois milhões, trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)
- Irmandade Nossa Senhora das Mercês de Montes Claros/Santa Casa – PRO-HOSP
R\$ 3.738.341,60 (três milhões, setecentos e trinta e oito mil, trezentos e quarenta e um reais e sessenta centavos)
- Fundação de Saúde Dílson de Quadros Godinho – PRO-HOSP
R\$1.246.113,80 (Hum milhão, duzentos e quarenta e seis mil, cento e treze reais e oitenta centavos)
- Hospital Universitário Clemente de Faria / UNIMONTES – PRO-HOSP
R\$2.300.498,05 (dois milhões, trezentos mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)”

Na certeza de que o Projeto de Lei é relevante, acreditamos que V. Exa. e os seus pares certamente o aprovarão na íntegra.

Neste ensejo, renovamos ao nobre Presidente e aos demais ilustres vereadores nossos protestos de estima e consideração.

Cordialmente,


Athos Avelino Pereira
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Coriolando da Soledade Ribeiro Afonso

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

ASSESSORIA LEGISLATIVA

PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 153/2008 QUE “Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona, e dá outras providências”, de autoria do Executivo Municipal.

Projeto de Lei enviado à Assessoria Técnica Legislativa da Câmara Municipal de Montes Claros –MG, para análise de sua constitucionalidade, legalidade e forma técnica de redação.

A iniciativa de projetos que versem sobre matéria orçamentária é do Executivo Municipal, o mesmo se dizendo em relação ao repasse de recursos financeiros.

Também não se vislumbra nenhuma ilegalidade no objetivo do referido projeto.

Assim sendo, somos de parecer que o projeto em questão é constitucional, legal e atende à forma técnica de redação.

É o parecer, sob censura.

Montes Claros, 14 de maio de 2008.

Luciano Barbosa Braga
Assessor Legislativo
OAB/ MG 78.605



Câmara Municipal de Montes Claros - MG

SALA DAS COMISSÕES

**COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS
PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 153/2008**

AUTOR: Executivo Municipal

MATÉRIA: Autoriza o Poder Executivo Municipal Repassar Recursos Financeiros e Firmar Convênio com as Entidades que Menciona e dá Outras Providências”.

I- RELATÓRIO

A proposição foi distribuída à Comissão em 13/05/2008, com entrada na Sala das Comissões no dia 14/05/2008.

Compete à Comissão de Finanças e Orçamento, nos termos regimentais, emitir parecer sobre matéria a ela submetida.

A Assessoria Jurídica da Casa emitiu parecer de legal e constitucional.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O projeto de lei, em análise, autoriza o Poder Executivo Municipal repassar recurso financeiro, no valor de **R\$ 9.585.451,50 (nove milhões, quinhentos e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e cinco centavos)**, destinados ao Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais (PRO -HOSP).

Sendo assim, segue a conclusão:

III – CONCLUSÃO

Diante do Exposto, esta Comissão é favorável à aprovação do referido Projeto de Lei pelo Plenário.

Sala das Comissões, 14 de maio de 2008.

Presidente Ver. José Marcos Martins de Freitas:

Vice-Presidente: Ver. Aurindo José Ribeiro

Relator: Ver. Antônio Silveira de Sá :